



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 -

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE
MANDATO DE VEREADOR PARA A
LEGISLATURA 2017/2020.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os Vereadores perceberão, na legislatura 2017/2020, subsídio mensais no valor de **R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais)**.

Art. 2º O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá, além do previsto no artigo 1º, verba de representação no valor de **R\$ 1.115,00 (Um mil cento e quinze reais)** durante o período de seu mandato junto a Mesa.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano da legislatura, os vereadores perceberão mais um subsídio a título de 13º Salário.

Art. 4º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º e a Verba de Representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º As ausências injustificadas do vereador às sessões ordinárias, determinará o desconto de ½ (um meio) no subsídio por sessão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH

Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 21/09 à 06/10/2016.